



**LEI Nº. 2.952/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, incluída
a Emenda nº 01/2023 e as Emendas Impositivas nºs 01, 02, 03 e 04/2023.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO
PAULO PARA O EXERCÍCIO DE 2.024.”**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- O orçamento do Município de Pirangi para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$.61.000.000,00 (sessenta e um milhões de reais) sendo:

I – O orçamento Fiscal em R\$.39.039.000,00 (trinta e nove milhões, e trinta e nove mil reais);

II – O orçamento de seguridade social em R\$.21.961.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e sessenta e um mil reais).

Artigo 2º- A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º § 1º, I).

RECEITAS CORRENTES		68.623.000,00
Receita Tributária	8.489.850,00	
Receita Patrimonial	809.100,00	
Receita de Serviços	3.795.700,00	
Transferências Correntes	55.429.304,84	
Outras Receitas Correntes	99.045,16	
RECEITAS DE CAPITAL		121.000,00
Alienação de Bens	121.000,00	
Total da Receita Bruta		68.744.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB		7.744.000,00
Total da Receita Líquida		61.000.000,00



Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.325.000,00
04 – Administração	9.647.000,00
06 – Segurança Pública	260.000,00
08 – Assistência Social	3.628.000,00
10 - Saúde	18.333.000,00
12 – Educação	15.884.000,00
13 – Cultura	403.000,00
15 – Urbanismo	4.330.000,00
17 – Saneamento	3.084.000,00
18 – Gestão Ambiental	211.000,00
20 – Agricultura	166.000,00
23 – Comércio e Serviços	14.000,00
26 – Transporte	1.009.000,00
27 - Desporto e Lazer	916.000,00
28 – Encargos Especiais	911.000,00
99 – Reserva de Contingência	879.000,00
Total	61.000.000,00

II - POR UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

01.01 – Câmara Municipal	1.350.000,00
02.01 – Gabinete Municipal	954.000,00
02.02 – Departamento de Administração Geral	7.216.000,00
02.03 – Departamento de Finanças e Orçamento	2.035.000,00
02.04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços	8.423.000,00
02.05 – Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	166.000,00
02.06 – Departamento de Educação	15.884.000,00
02.07 – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo	1.333.000,00
02.08 – Departamento de Saúde	18.333.000,00
02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social	3.292.000,00
02.10 – Fundo Municipal Direito Criança e Adolescente	316.000,00
02.11 – Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial	6.000,00
02.12 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	211.000,00



02.13 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	5.000,00
02.14 – Departamento Jurídico	597.000,00
02.99 – Reserva de Contingência	879.000,00
Total	61.000.000,00

III - PELA NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	27.375.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	31.780.000,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	608.000,00
5 – Inversões Financeiras	30.000,00
6 – Amortização da Dívida	327.000,00

9 – Reserva de Contingência

9 – Reserva de Contingência	879.000,00
Total Geral das Despesas do Município	61.000.000

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir, mediante decreto, no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para o exercício, observando-se o disposto nos artigos 7º e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

II – Abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

III – Realizar abertura de créditos, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64.

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes ao excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças entre a receita prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64.

AK



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410



V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, recebidas e não prevista na elaboração do orçamento corrente, ou de fontes específicas cujo recebimento no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação.

VI – Revisar, a qualquer tempo, as metas fiscais estabelecidas para o exercício, na ocorrência de situações que exijam a modificação.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais de que trata os incisos III, IV e V, não onerarão o percentual de que trata o inciso I do artigo 4º.

Artigo 5º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Pirangi autorizada a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do art. 4º desta lei, as dotações do orçamento do Órgão Legislativo, desde que os recursos sejam provenientes da anulação parcial ou total de seus próprios créditos orçamentários.

Artigo 6º - Os valores monetários que compõem os programas constantes na Lei do Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, assim como a codificação da programação orçamentária, ficam automaticamente reajustados e recodificados de acordo com o valores e códigos constantes dos anexos desta Lei e assim passam a vigorar, abrangendo os respectivos projetos e atividades.

Artigo 7º - O Poder Executivo procederá às adequações necessárias para efetivar o cumprimento das emendas impositivas de nº 01, 02, 03 e 04.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 14 de Dezembro de 2023.


ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração